



## RESOLUÇÃO Nº 11/2026

### DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA – FUOM NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026.

O Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM, Prof. Me. André Hostalácio Freitas, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do art. 28 do Estatuto da FUOM, e

**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

**CONSIDERANDO** que os jogos previstos para os dias 19 de junho de 2026 (sexta-feira) e 24 de junho de 2026 (quarta-feira) coincidem com dias letivos constantes do Calendário Escolar do 1º semestre de 2026;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Escolar do 1º semestre de 2026 prevê 101 (cento e um) dias letivos;

**CONSIDERANDO** que a legislação educacional exige o cumprimento mínimo de 100 (cem) dias letivos por semestre;

**CONSIDERANDO** a conveniência de possibilitar à comunidade acadêmica o acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais e acadêmicas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades administrativas no turno noturno das unidades mantidas pela FUOM, salvo as que não puderem ser interrompidas em razão da segurança, nos dias **19 de junho de 2026 (sexta-feira)** e **24 de junho de 2026 (quarta-feira)**, em razão da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

§ 1º No dia 19 de junho de 2026 (sexta-feira), não haverá plantão noturno nos departamentos.

§ 2º No dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), não haverá expediente nos departamentos administrativos que funcionam no turno noturno.

**Art. 2º** Os funcionários que tiverem suas atividades suspensas em virtude do disposto nesta Resolução ficam dispensados da compensação das horas não trabalhadas.





## RESOLUÇÃO Nº 11/2026

**Art. 3º** Caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique para as fases subsequentes da Copa do Mundo FIFA 2026, a Presidência poderá, mediante ato próprio, determinar a suspensão das atividades administrativas em horário coincidente com a realização da partida.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FUOM, ouvido o Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUOM.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de junho de 2026.

André Hostalácio Freitas  
Presidente